

RELATÓRIO

VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS TRABALHISTAS

MARÇO/2024

Recuperação judicial: GRUPO METODISTA

Processo nº 5035686-71.2021.8.21.0001

Órgão Julgador: 2º Juizado da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre/RS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de março/2024								
CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
ADEMIR DOS SANTOS GALVAO	386.197.768-00	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 178.141,96	Reclamatória trabalhista nº 1001207-37.2019.5.02.0465	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido parcialmente acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos, a apresentação dos documentos comprobatórios e a expressa renúncia à atualização do crédito, uma vez que os valores estão atualizados para data anterior ao pedido de recuperação judicial. Será retificado o crédito de R\$ 178.141,96 (contingente) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 159.397,72 (sendo R\$ 64.849,42 de principal e R\$ 94.548,30 de FGTS). O credor postulou valores de IR e INSS, os quais são de titularidade da União e não se sujeitam ao procedimento recuperacional, sendo considerado o valor líquido lhe devido. Os honorários foram analisados em apartado.	R\$ 159.397,72
DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR	318.644.768-26	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 16.014,95	Reclamatória trabalhista nº 1001207-37.2019.5.02.0465	CHC e planilha de cálculos	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos, a apresentação dos documentos comprobatórios e a expressa renúncia à atualização do crédito, uma vez que os valores estão atualizados para data anterior ao pedido de recuperação judicial. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 16.014,95, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 16.014,95
ADILZA CONDESSA DODE	028.627.776-09	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 6.419,94	Reclamatória trabalhista nº 0010969-83.2019.5.03.0007	CHC	Não se aplica	Pedido prejudicado, pois houve acolhimento da solicitação administrativa apresentada pelo credor em setembro/2023, a qual teve por base a mesma reclamatória trabalhista e resultou na habilitação do valor de R\$ 6.419,94.	R\$ 0,00
ADILZA CONDESSA DODE	028.627.776-09	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 239.370,31	Reclamatória trabalhista nº 0010078-28.2020.5.03.0007	CHC e planilha de cálculos	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos, a apresentação dos documentos comprobatórios e a expressa renúncia à atualização do crédito, uma vez que os valores estão atualizados para data anterior ao pedido de recuperação judicial. Será habilitado o crédito de R\$ 239.370,31 (sendo R\$ 207.748,01 de principal e R\$ 31.622,30 de FGTS). Será mantido o valor de R\$ 11.484,42, R\$ 6.419,94 e R\$ 11.942,00 já relacionado em favor da credora em razão do incidente n.º 5132150-60.2021.8.21.0001 e reclamações trabalhistas n.º 0010969-83.2019.5.03.0007 e 0010908-88.2019.5.03.0181.	R\$ 239.370,31
FABIANA SAADE MALAQUIAS PALHARES	053.385.606-07	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 4.084,40	Reclamatória trabalhista nº 0010078-28.2020.5.03.0007	CHC e planilha de cálculos	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos, a apresentação dos documentos comprobatórios e a expressa renúncia à atualização do crédito, uma vez que os valores estão atualizados para data anterior ao pedido de recuperação judicial. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 4.084,40, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 4.084,40
ALEXANDRA FATIMA SARAIVA SOARES	027.444.866-12	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 254.511,26	Reclamatória trabalhista nº 0010932-51.2019.5.03.0138	CHC	Não se aplica	Pedido acolhido, em que pese a CHC registre que os valores estão atualizados até 14/04/2021, foi embasada em cálculo atualizado até 29/04/2021 (Id. 4e1f459), preenchendo assim o requisito do art. 9º, II, da Lei 11.101/2005. Será habilitado o crédito de R\$ 254.511,26 (principal - oriundo de acordo). Será mantido o valor de R\$ 9.527,55 e R\$ 7.749,78 já relacionado em favor da credora em razão do incidente n.º 5132150-60.2021.8.21.0001 e reclamação trabalhista n.º 0010908-88.2019.5.03.0181. Registra-se que procedeu-se com a exclusão do crédito de R\$ 169.496,20 que estava relacionado em favor do procurador KLAISTON SOARES DE MIRANDA FERREIRA, eis que as Recuperandas arrolaram equivocadamente em seu favor em razão de acordo celebrado naqueles autos, todavia, crédito de titularidade da credora ALEXANDRA, o qual foi devidamente retificado no presente momento.	R\$ 254.511,26
FABIANA SAADE MALAQUIAS PALHARES	053.385.606-07	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 9.346,61	Reclamatória trabalhista nº 0010932-51.2019.5.03.0138	CHC	Não se aplica	Pedido acolhido, em que pese a CHC registre que os valores estão atualizados até 14/04/2021, foi embasada em cálculo atualizado até 29/04/2021 (Id. 4e1f459), preenchendo assim o requisito do art. 9º, II, da Lei 11.101/2005. Será retificado o crédito de R\$ 7.783,91 (contingente de origem da mesma reclamação em questão) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 9.346,61, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 9.346,61
ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	979.187.410-72	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 35.545,14	Reclamatória trabalhista nº 0020327-39.2019.5.04.0009	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 113.696,33 (débitos salariais e contingente) já relacionado em favor da credora, passando a constar R\$ 24.725,81 referente ao principal e R\$ 10.819,33 referente ao FGTS.	R\$ 35.545,14

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001								
Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de março/2024								
CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
LUIZ CARLOS CHUVAS TEODORO MANUEL DA SILVA	057.185.030-87 211.787.800-82	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 5.331,77	Reclamatória trabalhista nº 0020327-39.2019.5.04.0009	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 5.331,37 referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 5.331,77
ANA MARIA CORDENONSSI	868.374.788-34	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 259.220,04	Reclamatória trabalhista nº 0010471-36.2019.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 248.297,28 (contingente) já relacionado em favor da credora, passando a constar R\$ 147.405,55 referente ao principal e R\$ 111.814,49 referente ao FGTS. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 37.142,94 oriundo da reclamatória trabalhista n.º 0010254-95.2016.5.15.0012 e incidente n.º 5119868-19.2023.8.21.0001	R\$ 259.220,04
ANDREIA MIRANDA DE MORAES NASCIMENTO	311.429.598-30	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 119.449,73	Reclamatória trabalhista nº 0011447-72.2021.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 72.168,88 (rescisões e FGTS) já relacionado em favor da credora, passando a constar R\$ 91.011,83 referente ao principal e R\$ 28.437,90 referente ao FGTS. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 12.583,61 oriundo da reclamatória trabalhista n.º 0010254-95.2016.5.15.0012 e incidente n.º 5119868-19.2023.8.21.0001	R\$ 119.449,73
ANTONIO CARLOS PIRES	606.077.348-68	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 143.167,53	Reclamatória trabalhista nº 1000358-71.2019.5.02.0463	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 7.301,47 (contingente) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 77.657,16 referente ao principal e R\$ 65.510,37 referente ao FGTS.	R\$ 143.167,53
DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR	318.644.768-26	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 7.202,92	Reclamatória trabalhista nº 1000358-71.2019.5.02.0463	CHC e planilha de cálculos	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 7.202,92 referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 7.202,92
ANTONIO ARTHUR BASSO	044.603.338-30	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 3.411,42	Reclamatória trabalhista nº 0010246-51.2020.5.15.0086	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido prejudicado, pois houve acolhimento da solicitação administrativa apresentada pelo credor no relatório de análises de agosto/2023, a qual teve por base a mesma reclamatória trabalhista e resultou na habilitação do valor de R\$ 3.411,42.	R\$ 0,00
ANTONIO ARTHUR BASSO	044.603.338-30	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 6.277,83	Reclamatória trabalhista nº 0012039-59.2019.5.15.0086	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido prejudicado, pois houve acolhimento da solicitação administrativa apresentada pelo credor no relatório de análises de setembro/2021 a abril/2022, a qual teve por base a mesma reclamatória trabalhista e resultou na habilitação do valor de R\$ 6.277,83.	R\$ 0,00
ANTONIO ARTHUR BASSO	044.603.338-30	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 7.608,24	Reclamatória trabalhista nº 0011051-72.2018.5.15.0086	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido prejudicado, pois houve acolhimento da solicitação administrativa apresentada pelo credor no relatório de análises de agosto/2023, a qual teve por base a mesma reclamatória trabalhista e resultou na habilitação do valor de R\$ 7.608,24.	R\$ 0,00
ANTONIO ARTHUR BASSO	044.603.338-30	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 13.328,44	Reclamatória trabalhista nº 0010615-79.2019.5.15.0086	CHC e outros	Não se aplica	Pedido prejudicado, pois houve acolhimento da solicitação administrativa apresentada pelo credor no relatório de análises de outubro/2023, a qual teve por base a mesma reclamatória trabalhista e resultou na habilitação do valor de R\$ 13.583,01.	R\$ 0,00
ANTONIO ARTHUR BASSO	044.603.338-30	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 19.554,47	Reclamatória trabalhista nº 0011095-57.2019.5.15.0086	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 19.554,47
AURORA JOLY PENNA MARIOTTI	192.160.718-18	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 196.190,86	Reclamatória trabalhista nº 0010341-26.2019.5.15.0051	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 202.463,41 (contingente) já relacionado em favor da credora, passando a constar R\$ 143.287,76 referente ao principal e R\$ 52.903,11 referente ao FGTS. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 29.963,43 oriundo da reclamatória trabalhista n.º 0010254-95.2016.5.15.0012 e incidente n.º 5119868-19.2023.8.21.0001	R\$ 196.190,86

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001								
Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de março/2024								
CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
LUCAS DOUTRINO SOUZA DE ASSIS	137.148.037-00	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 16.754,97	Reclamatória trabalhista nº 0010037-12.2021.5.03.0109	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 26.596,92 (contingente) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 13.459,67 referente ao principal e R\$ 3.295,30 referente ao FGTS.	R\$ 16.754,97
CAIO CESAR MARTINS MENDES GUERRA	111.753.286-00	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 848,34	Reclamatória trabalhista nº 0010037-12.2021.5.03.0109	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 848,34, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 848,34
PABLO COSTA FREITAS	021.278.120-00	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 19.919,74	Reclamatória trabalhista nº 0020825-62.2019.5.04.0001	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 4.608,12 (contingente) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 10.254,89 referente ao principal e R\$ 9.664,85 referente ao FGTS.	R\$ 19.919,74
CARLOS ALBERTO SANT ANA PILLER	990.903.500-63	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 1.991,97	Reclamatória trabalhista nº 0020825-62.2019.5.04.0001	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 1.991,97
CARMEN SALETE SPARÇA SALLES	055.585.948-70	Instituto Metodista de Educação	R\$ 169.755,78	Reclamatória trabalhista nº 0011442-48.2022.5.15.0066	CHC e procuração	Não se aplica	Pedido desacolhido, considerando que a certidão de habilitação de crédito indica o valor devido atualizado para 03.12.2022, ao passo que a recuperação judicial foi ajuizada em 29.04.2021, o que viola o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores.	R\$ 0,00
APOLINÁRIO E FREITAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	17.065.102/0001-98	Instituto Metodista de Educação	R\$ 27.048,69	Reclamatória trabalhista nº 0011442-48.2022.5.15.0066	CHC e procuração	Não se aplica	Pedido desacolhido, considerando que a certidão de habilitação de crédito indica o valor devido atualizado para 03.12.2022, ao passo que a recuperação judicial foi ajuizada em 29.04.2021, o que viola o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores.	R\$ 0,00
DELAINE RODRIGUES BIGATON	175.756.238-92	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 489.961,45	Reclamatória trabalhista nº 0010290-48.2019.5.15.0137	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 529.354,99 (contingente) já relacionado em favor da credora, passando a constar R\$ 365.748,30 referente ao principal e R\$ 124.213,15 referente ao FGTS. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 29.866,60 oriundo da reclamação trabalhista n.º 0010254-95.2016.5.15.0012 e incidente n.º 5119868-19.2023.8.21.0001	R\$ 489.961,45
PAULO EMILIO GALDI	OAB: 150320	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 25.097,02	Reclamatória trabalhista nº 0010290-48.2019.5.15.0137	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 25.097,02, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 25.097,02
DARCI APARECIDA DE LATORRE MONFRINATO	050.585.188-13	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 330.560,26	Reclamatória trabalhista nº 0010207-62.2020.5.15.0051	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 184.490,71 (contingente) já relacionado em favor da credora, passando a constar R\$ 166.947,49 referente ao principal e R\$ 163.612,77 referente ao FGTS.	R\$ 330.560,26
EDUARDO ANTONIO DA CUNHA JUNIOR	OAB: 201001	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 33.573,42	Reclamatória trabalhista nº 0010207-62.2020.5.15.0051	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 33.573,42, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 33.573,42
ENILSON DA SILVA MENDONÇA	068.119.028-09	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 8.536,27	Reclamatória trabalhista nº 0011273-43.2021.5.15.0051	CHC e procuração	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 10.000,00 (contingente) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 5.907,73 referente ao principal e R\$ 2.628,54 referente ao FGTS.	R\$ 8.536,27
JULIO CESAR LIBARDI JUNIOR	358.409.448-82	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 435,43	Reclamatória trabalhista nº 0011273-43.2021.5.15.0051	CHC e outros documentos	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 435,43

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de março/2024								
CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
JULIO CESAR LIBARDI JUNIOR	358.409.448-82	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 3.155,11	Reclamatória trabalhista nº 0010476-66.2022.5.15.0137	CHC e outros documentos	-	Pedido prejudicado, pois houve acolhimento da solicitação administrativa apresentada pelo credor em dezembro/2022, a qual teve por base a mesma reclamatória trabalhista e resultou na habilitação do valor de R\$ 3.155,11.	R\$ 0,00
JULIO CESAR LIBARDI JUNIOR	358.409.448-82	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 1.304,72	Reclamatória trabalhista nº 0012115-86.2022.5.15.0051	CHC e outros documentos	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 1.304,72
JULIO CESAR LIBARDI JUNIOR	358.409.448-82	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 6.552,51	Reclamatória trabalhista nº 0011000-64.2021.5.15.0051	CHC e outros documentos	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 6.552,51
CAMILA DANIELLE CUNHA NEVES	091.423.546-09	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 209.742,46	Reclamatória trabalhista nº 0010068-86.2022.5.03.0015	CHC, planilha de cálculos e outros	-	Pedido prejudicado, pois houve acolhimento da solicitação administrativa apresentada pelo credor em fevereiro/2024, a qual teve por base a mesma reclamatória trabalhista e resultou na habilitação do valor de R\$ 209.742,46.	R\$ 0,00
DALMO DE OLIVEIRA SOUZA E SILVA	177.415.054-91	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 246.630,53	Reclamatória trabalhista nº 1000948-05.2020.5.02.0466	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido parcialmente acolhido. O credor visa a retificação do crédito para o valor de R\$ 246.630,53, todavia, se trata do valor bruto, assim, possível apenas o acolhimento do valor líquido devido (R\$ 246.023,36), conforme cálculo de Id. 099a763, dessa forma, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 176.480,85 (contingente) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 99.159,43 referente ao principal e R\$ 146.863,93 referente ao FGTS. Permanecerá constando em seu favor os valores oriundos de outras origens.	R\$ 246.023,36
BIANCA STEFANI VIEIRA	073.858.479-78	Instituto Educacional Metodista de Passo Fundo	R\$ 5.594,67	Reclamatória trabalhista nº 0020940-09.2020.5.04.0661	CHC	Não se aplica	Pedido desacolhido, pois os cálculos que deram ensejo à CHC não estão individualizados, impedindo a segregação do FGTS na forma do plano. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores. Permanecerá habilitado em favor do credor o valor total de R\$ 9.487,67 (rescisões, FGTS, contingente e RT coletiva 0020798-02.2020.5.04.0662).	R\$ 0,00
CLAUDIO PRIOTTO JULIANO DOS SANTOS VIEIRA	OAB/RS 115649 OAB/RS 114332	Instituto Educacional Metodista de Passo Fundo	R\$ 839,77	Reclamatória trabalhista nº 0020940-09.2020.5.04.0661	CHC	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 839,77, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 839,77
ELIENE SILVA DA CRUZ	000.745.581-02	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 22.123,48	Reclamatória trabalhista nº 0011478-30.2022.5.15.0086	CHC, sentença e procuração	-	Pedido prejudicado, pois houve acolhimento da solicitação administrativa apresentada pelo credor em fevereiro/2024, a qual teve por base a mesma reclamatória trabalhista e resultou na habilitação do valor de R\$ 22.123,48.	R\$ 0,00
HELENA LOURENCO MOYSES SUNELAITIS	139.300.078-94	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 72.172,24	Reclamatória trabalhista nº 0011478-30.2022.5.15.0086	CHC, sentença e procuração	-	Pedido prejudicado, pois houve acolhimento da solicitação administrativa apresentada pelo credor em outubro/2023, a qual teve por base a mesma reclamatória trabalhista e resultou na habilitação do valor de R\$ 72.172,24.	R\$ 0,00
ERNESTO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	203.959.918-54	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 31.216,90	Reclamatória trabalhista nº 0010476-66.2022.5.15.0137	CHC e outros documentos	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 3.087,32 (débitos salariais) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 19.282,78 referente ao principal e R\$ 11.934,12 referente ao FGTS. Permanecerá habilitado em favor do credora o valor de R\$ 1.663,40 da reclamatória trabalhista n.º 0010336-37.2019.5.15.0137.	R\$ 31.216,90
FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	221.858.258-95	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 24.639,55	Reclamatória trabalhista nº 0010244-89.2020.5.15.0051	CHC e outros documentos	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 30.000,00 (contingente) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 24.639,55 de principal.	R\$ 24.639,55

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001								
Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de março/2024								
CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
ESPÓLIO DE PAULO ROGERIO TARSITANO (INVENTARIANTE FLAVIA ALVES TARSITANO)	005.929.578-37	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 571.660,79	Reclamatória trabalhista nº 1000449-49.2019.5.02.0468	CHC e outros documentos	Não se aplica	Pedido desacolhido, pois os cálculos que deram ensejo à CHC não estão individualizados, impedindo a segregação do FGTS na forma do plano. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 498.042,92 (contingente) até a regularização.	R\$ 0,00
GERALDO CILLO	123.527.648-15	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 236.309,18	Reclamatória trabalhista nº 0010595-62.2020.5.15.0051 e Cumprimento de Sentença n.º 0011515-36.2020.5.15.0051	CHC	Não se aplica	Pedido desacolhido, pois os cálculos que deram ensejo à CHC não estão individualizados, impedindo a segregação do FGTS na forma do plano. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores. Consigna-se que os valores recebidos no processo piloto pelo credor deverão constar como abatidos nos cálculos discriminativos. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 193.135,73 até a regularização.	R\$ 0,00
JESUS RENATO GALO BRUNET	011.107.300-63	Instituto Metodista Centenário	R\$ 5.804,10	Reclamatória trabalhista nº 0020541-54.2020.5.04.0701	CHC e outros documentos	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 5.804,10, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 5.804,10
SINPRO/RS	92.948.389/0001-10	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 186.840,39	Reclamatória trabalhista nº 0020281-44.2019.5.04.0011	CHC, sentença e outros	Não se aplica	Pedido prejudicado, pois houve acolhimento da solicitação administrativa apresentada pelo credor em junho/2023, a qual teve por base a mesma reclamatória trabalhista e resultou na habilitação do valor de R\$ 185.806,35 em favor dos substituídos.	R\$ 0,00
SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	17.243.494/0001-38	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 321.141,26	Reclamatória trabalhista nº 0010865-32.2021.5.03.0004	Decisão, sentença e outros	-	Pedido desacolhido, o objeto da reclamatória trabalhista se trata de contribuições sindicais e multa, os quais se inserem na classe III (quirografária), cabendo ao credor o ajuizamento de incidente próprio no juízo recuperacional, eis que o prazo para análise administrativa já se findou.	R\$ 0,00
GERALDO HERMOGENES DE FARIA NETO SANNY CARLA SIMOES	852.600.536-72 971.926.196-04	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 32.114,13	Reclamatória trabalhista nº 0010865-32.2021.5.03.0004	Decisão, sentença e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 32.114,13, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 32.114,13
JONAS PAULO FERREIRA DA SILVA	304.970.208-74	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 15.634,55	Reclamatória trabalhista nº 1000071-91.2022.5.02.0467	CHC	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado o crédito de R\$ 15.634,55 (principal). Serão mantidos os valores de R\$ 9.139,37 (rescisões) e R\$ 16.304,39 (FGTS) já relacionados, eis que tais valores englobam rubricas alheias à reclamatória trabalhista em questão.	R\$ 15.634,55
FABIO VASCONCELOS BALIEIRO	369.686.248-77	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 781,73	Reclamatória trabalhista nº 1000071-91.2022.5.02.0467	CHC	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 781,73, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 781,73
JORGE DONIZETI LOURENCO	062.836.298-65	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 1.123,40	Reclamatória trabalhista nº 0012039-59.2019.5.15.0086	CHC e outros documentos	-	Pedido prejudicado, pois houve acolhimento da solicitação administrativa apresentada pelo credor em agosto/2023, a qual teve por base a mesma reclamatória trabalhista e resultou na habilitação do valor de R\$ 4.171,92 (sendo R\$ 1.123,40 de principal e R\$ 3.048,52 de FGTS).	R\$ 0,00
JOSE ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA	716.528.338-20	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 94.506,94	Reclamatória trabalhista nº 0011095-57.2019.5.15.0086	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido desacolhido, pois o cálculo do devido ao credor foi feito no próprio despacho de Id. 463fab3, impedindo a segregação do FGTS na forma do plano. O cálculo necessita contemplar (i) abatimento dos valores recebidos no processo piloto e (ii) conter a rubrica de FGTS segregada, devendo este ser homologado pelo juízo laboral e coincidir com os valores da certidão de habilitação de crédito. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 146.498,65 até a regularização.	R\$ 0,00

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de março/2024								
CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
JURANDIR JOSÉ DAMER	023.050.139-73	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 32.404,43	Reclamatória trabalhista nº 0011727-91.2019.5.15.0051	Petição, acórdão, sentença, decisão homologatória e cálculos unilaterais	Não se aplica	Pedido desacolhido, não foi apresentado cálculos discriminativos homologados pelo juízo laboral e certidão de habilitação de crédito atualizados até a data de 29/04/2021 (art. 9º, II, da Lei 11.101/2005). Com intuito colaborativo, a signatária procedeu consulta aos autos originários, tendo localizado cálculos e CHC atualizados até 30/06/2021, ou seja, em desconformidade com a Lei Especial. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores.	R\$ 0,00
JUSCELINO JESUS ALEXANDRE	015.752.228-84	Instituto Metodista de Educação	R\$ 8.060,71	Reclamatória trabalhista nº 0010007-85.2021.5.15.0062	CHC	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 7.794,73 (FGTS e contingente) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 1.773,61 referente ao principal e R\$ 6.287,10, referente ao FGTS. Será mantido o valor de R\$ 2.786,30 (rescisões) já relacionado.	R\$ 8.060,71
JESSICA MARI OKADI	OAB: 360268	Instituto Metodista de Educação	R\$ 806,07	Reclamatória trabalhista nº 0010007-85.2021.5.15.0062	CHC	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 806,07
LIVIA DA CAS PEREIRA	008.449.270-82	Instituto Metodista Centenário	R\$ 13.540,83	Reclamatória trabalhista nº 0020541-54.2020.5.04.0701	CHC	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 54.707,75 (contingente) já relacionado em favor da credora, passando a constar R\$ 6.415,33 referente ao principal e R\$ 7.125,50 referente ao FGTS.	R\$ 13.540,83
MARCELO SOARES DE CASTRO	664.844.726-53	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 41.162,06	-	Petição	-	Pedido acolhido parcialmente. Assiste razão ao credor ao indicar equívoco no somatório de suas rubricas habilitadas. Ainda, procedeu-se com a exclusão do valor de R\$ 1.190,00, eis que é devido pela reclamante ALEXANDRA FATIMA SARAIVA SOARES (reclamatória trabalhista n.º 0010932-51.2019.5.03.0138) e não pelo Grupo Metodista.	R\$ 39.972,06
MARCIA MIDORI MORIMOTO	180.214.198-73	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 72.953,21	Reclamatória trabalhista nº 1001260-81.2020.5.02.0465	CHC, sentença de liquidação e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 63.952,76 (rescisões, FGTS e contingente) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 56.299,19 referente ao principal e R\$ 16.654,02 referente ao FGTS.	R\$ 72.953,21
ANA CLAUDIA GUIDOLIN BIANCHIN	261.950.598-46	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 3.692,01	Reclamatória trabalhista nº 1001260-81.2020.5.02.0465	CHC, sentença de liquidação e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 3.692,01, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 3.692,01
RENATA DE OLIVEIRA CANGUSSU	034.216.756-19	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 38.559,09	Reclamatória trabalhista nº 0010242-11.2022.5.03.0140	CHC e outros documentos	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 80.188,65 (débitos salariais e contingente) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 40.774,27 referente ao principal e R\$ 18.844,42 referente ao FGTS. Registra-se que foi somado ao valor principal (R\$ 38.559,09) o valor de R\$ 2.215,18, eis que este foi abatido do crédito em razão de pagamento nos autos da reclamação, todavia, tal pagamento ocorreu em razão do cumprimento do PRJ, devendo permanecer constando em favor do credor, apesar de já parcialmente adimplido. Ainda, o FGTS foi habilitado de forma segregada, conforme cálculo de Id. 15e11ff. Serão mantidos os valores de R\$ 5.349,58 e R\$ 12.046,35 também já relacionados, oriundo do incidente n.º 5132150-60.2021.8.21.0001 e reclamação trabalhista n.º 0010908-88.2019.5.03.0181	R\$ 59.618,69
RICARDO REIS DE VASCONCELOS	027.430.086-95	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 6.330,96	Reclamatória trabalhista nº 0010242-11.2022.5.03.0140	CHC e outros documentos	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 6.330,96

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de março/2024								
CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
MARIA APARECIDA DA SILVA	007.198.416-07	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 2.000,00	Reclamatória trabalhista nº 0010242-11.2022.5.03.0140	CHC e outros documentos	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 2.000,00, referente aos honorários periciais.	R\$ 2.000,00
RICARDO REIS DE VASCONCELOS	027.430.086-95	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 2.443,56	Reclamatória trabalhista nº 0010420-50.2021.5.03.0186	CHC e outros documentos	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 2.443,56
MARIANA DE ALMEIDA MARQUES	418.374.358-39	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 36.299,22	Reclamatória trabalhista nº 1000466-17.2021.5.02.0468	CHC	-	Pedido desacolhido, considerando que a certidão de habilitação de crédito indica o valor devido atualizado para 17.02.2022, ao passo que a recuperação judicial foi ajuizada em 29.04.2021, o que viola o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores. Registra-se que os cálculos discriminativos também necessitam ter a rubrica de FGTS segregada.	R\$ 0,00
INGRID ELISE SCARAMUCCI FERNANDES	372.334.008-30	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 1.834,63	Reclamatória trabalhista nº 1000466-17.2021.5.02.0468	CHC	-	Pedido desacolhido, considerando que a certidão de habilitação de crédito indica o valor devido atualizado para 17.02.2022, ao passo que a recuperação judicial foi ajuizada em 29.04.2021, o que viola o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. O credor poderá complementar a documentação diretamente à Administradora Judicial até a consolidação do quadro geral de credores.	R\$ 0,00
MARIO SERGIO LOPES	115.496.848-09	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 64.758,90	Reclamatória trabalhista nº 0010196-28.2023.5.15.0051	CHC, planilha de cálculos e outros	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido parcialmente acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 4.178,94 (débitos salariais) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 36.332,42 referente ao principal e R\$ 27.338,22 referente ao FGTS. Registra-se que foram considerados apenas valores de sua titularidade e sujeitos ao processo recuperacional. Será mantido o valor de R\$ 2.595,14 também já relacionado, oriundo da reclamação trabalhista nº 0010336- 37.2019.5.15.0137	R\$ 63.670,64
MARJORIE PASSOS PARADA FERREIRA	314.075.928-23	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 35.192,92	Reclamatória trabalhista nº 0011017-70.2020.5.15.0137	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito provisionado de R\$ 43.719,68, passando a constar R\$ 18.104,12 a título de principal e R\$ 17.088,80 a título de FGTS.	R\$ 35.192,92
LUCIANA MOREIRA MARTINS VIEIRA	190.256.608-43	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 3.738,99	Reclamatória trabalhista nº 0011017-70.2020.5.15.0137	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. O valor será somado às quantias já relacionadas em favor do credor, originadas de demandas diversas.	R\$ 3.738,99
MARTA REGINA PAULO DA SILVA	080.151.258-12	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 135.114,26	Reclamatória trabalhista nº 1000914-58.2019.5.02.0468	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido parcialmente acolhido, a credora postula valores de INSS (de titularidade da União) e honorários sucumbenciais (de titularidade do procurador), assim, apenas é possível acolher os valores que são de sua titularidade e sujeitos ao PR.J. Dessa forma, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios, será retificado o crédito de R\$ 86.665,90 (de origem da reclamação em questão), passando a constar R\$ 41.775,88 a título de principal e R\$ 73.200,01 a título de FGTS. Registra-se que os honorários sucumbenciais já foram habilitados em favor da procuradora LEONIDA ROSA DA SILVA, conforme relatório de análises de outubro/2023, havendo interesse na troca do procurador legitimado, deverá o juízo laboral tornar inválida a primeira CHC (Id. cd8122d) e expedir uma nova em nome de outro procurador (consigna-se que Sindicato não é procurador, não tendo legitimidade para receber tal crédito).	R\$ 114.975,89

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001								
Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de março/2024								
CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
NILSON BISCASSI	049.531.208-84	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 22.235,76	Reclamatória trabalhista nº 0010615-79.2019.5.15.0086	CHC e outros	Não se aplica	Pedido desacolhido, o credor busca a retificação de seu crédito apresentando CHC, desacompanhada dos cálculos discriminativos. Em consulta aos autos originários, a signtária logrou êxito na localização apenas do cálculo de Id. 5639bf1, que está atualizado até 02/07/2023, o qual registra que o reclamante teria recebido o valor de R\$ 32.697,45. Com este cálculo o juízo procedeu com a sua atualização no próprio despacho de Id. d7965ca e com cálculo de Id. d0a61ff. Ocorre que o credor recebeu nos autos do processo piloto os valores de R\$ 77.884,13 e R\$ 32.697,45, ou seja, R\$ 110.581,58, de modo que seu crédito foi quitado na integralidade. Havendo valores a serem habilitados, necessário que apresente cálculos discriminativos com FGTS segregado, com abatimento de todos valores levantados e atualizado até 29/04/2021, bem como CHC com os valores do novo cálculo.	R\$ 0,00
PAULO MANTELATTO PECORARI	214.510.198-58	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 34.078,06	Reclamatória trabalhista nº 0011115-08.2021.5.15.0012	CHC e outros	Não se aplica	Pedido parcialmente acolhido, o credor postula habilitação de valores de INSS e custas, os quais são de titularidade da União e não se sujeitam ao processo recuperacional. Assim, apenas é possível o acolhimento dos valores líquidos devidos ao credor. Dessa forma, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 24.331,91 (rescisões, FGTS e débitos salariais) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 24.167,00 referente ao principal e R\$ 4.725,66 referente ao FGTS.	R\$ 28.892,66
PAULO ROBERTO BOTÃO	051.657.478-75	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 386.280,37	Reclamatória trabalhista nº 0011065-93.2020.5.15.0051	CHC e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos, a apresentação dos documentos comprobatórios e a expressa renúncia à atualização do crédito, uma vez que os valores estão atualizados para data anterior ao pedido de recuperação judicial. Será retificado o crédito de R\$ 411.893,71 (contingente) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 226.857,50 referente ao principal e R\$ 159.422,87 referente ao FGTS. Será mantido o valor de R\$ 17.799,78 já relacionado em favor do credor em razão do incidente n.º 5119868-19.2023.8.21.0001.	R\$ 386.280,37
PAULO MORGADO RODRIGUES	191.733.838-48	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 186.977,86	0010325-92.2019.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 208.019,06 (contingente) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 141.988,86 referente ao principal e R\$ 44.989,00 referente ao FGTS. Será mantido o valor de R\$ 16.024,52 já relacionado em favor do credor em razão do incidente n.º 5119868-19.2023.8.21.0001.	R\$ 186.977,86
MILENA AMBROSIO BRAGA OLIVEIRA	005.610.640-83	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 23.309,50	Reclamatória trabalhista nº 0020724-08.2022.5.04.0005	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido prejudicado, pois houve acolhimento da solicitação administrativa apresentada pelo credor em fevereiro/2024, a qual teve por base a mesma reclamatória trabalhista e resultou na habilitação do valor de 23.309,50.	R\$ 0,00
TATIELE KUBIAKI RIBEIRO	853.485.110-72	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 3.496,42	Reclamatória trabalhista nº 0020724-08.2022.5.04.0005	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido prejudicado, pois houve acolhimento da solicitação administrativa apresentada pelo credor em fevereiro/2024, a qual teve por base a mesma reclamatória trabalhista e resultou na habilitação do valor de 3.496,42.	R\$ 0,00
ZULEI LEMOS DE LIMA	962.028.740-15	Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	R\$ 24.368,98	Reclamatória trabalhista nº 0020059-36.2020.5.04.0013	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 27.022,23 (contingente) já relacionado em favor da credora, passando a constar R\$ 11.666,46 referente ao principal e R\$ 12.702,52 referente ao FGTS.	R\$ 24.368,98
PRISCILA GUSMÃO COSTA ALVES	002.248.000-51	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 45.870,69	Reclamatória trabalhista nº 1000570-92.2019.5.02.0463	CHC, acórdão e planilha de cálculos	Não se aplica	Pedido parcialmente acolhido, a credora postula a habilitação de valores de INSS (R\$ 116,09), os quais são de titularidade da União e não se sujeitam ao procedimento recuperacional, de modo que apenas possível o acolhimento do valor líquido devido à credora, assim, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 28.435,97 (contingente) já relacionado em favor da credora, passando a constar R\$ 18.235,51 referente ao principal e R\$ 27.519,09 referente ao FGTS.	R\$ 45.754,60

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de março/2024								
CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
SEBASTIAO CARLOS DE MORAIS SQUIRRA	486.245.788-68	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 562.187,15	Reclamatória trabalhista nº 1000399-66.2018.5.02.0465	CHC	Não se aplica	Pedido desacolhido, o credor apresentou CHC. A signatária procedeu consulta à reclamatória para análise do cálculo discriminativo com FGTS segregado atualizado até 29/04/2021 que teria embasado a CHC, tendo sido localizado no Id. 41efbff. O juízo laboral expediu CHC contemplando valores atualizados até 01/09/2019 em relação ao credor SEBASTIÃO, no entanto, em relação às demais rubricas (INSS, IR e honorários sucumbenciais) contemplou os valores atualizados até 29/04/2021. É necessário que a CHC contemple todos os valores atualizados até a data de 29/04/2021, em atendimento ao art. 9º, II, da Lei 11.101/2005.	R\$ 0,00
MARCOS BOTTURI	OAB/SP 143.308	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 28.305,96	Reclamatória trabalhista nº 1000399-66.2018.5.02.0465	CHC	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 28.305,96, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 28.305,96
JESSICA NOGUEIRA AFONSO	091.298.666-26	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 4.808,57	Reclamatória trabalhista nº 0010176-85.2021.5.03.0004	Diversos	Em razão da extraconcursalidade do crédito, o pedido foi enviado para contraditório das Recuperandas, as quais não se opuseram à habilitação	Pedido acolhido, em que pese a CHC refira estar atualizada até 18/03/2021, verifica-se que embasada em cálculo atualizado até 29/04/2021, assim, preenchidos os requisitos previstos no art. 9º, II da Lei nº 11.101/2005. Será habilitado em favor do credor o valor de R\$ 4.808,57, referente aos honorários de sucumbência.	R\$ 4.808,57
SILENE NASCIMENTO VENELI COSTA	281.948.158-27	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 4.429,05	Reclamatória trabalhista nº 1000084-92.2019.5.02.0468	CHC, planilha de cálculos e sentença	Não se aplica	Pedido prejudicado, pois houve acolhimento da solicitação administrativa apresentada pelo credor em janeiro/2023, a qual teve por base a mesma reclamatória trabalhista e resultou na habilitação do valor de 4.429,05.	R\$ 0,00
TANIA VIEIRA SIQUEIRA	172.353.748-96	Instituto Metodista de Ensino Superior	R\$ 90.186,63	Reclamatória trabalhista nº 1000435-65.2019.5.02.0468	CHC, planilha de cálculos, sentença e outros	Não se aplica	Pedido parcialmente acolhido, a credora postula valores de INSS e IR (de titularidade da União), honorários sucumbenciais (de titularidade do procurador) e honorários periciais (de titularidade do perito), assim, apenas é possível acolher os valores que são de sua titularidade e sujeitos ao PRJ. Dessa forma, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios, será retificado o crédito de R\$ 87.887,82 (contingente), passando a constar R\$ 75.249,84 a título de principal e R\$ 2.550,46 a título de FGTS. Registra-se que os honorários sucumbenciais já foram habilitados em favor da procuradora LEONIDA ROSA DA SILVA, conforme sentença do incidente n.º 5132280-50.2021.8.21.0001, havendo interesse na troca do procurador legitimado, deverá o juízo laboral tornar inválida a primeira CHC e expedir uma nova em nome de outro procurador (consigna-se que Sindicato não é procurador, não tendo legitimidade para receber tal crédito).	R\$ 77.800,30
THIAGO SERGIO PELISSARI	384.451.438-40	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 26.094,41	Reclamatória trabalhista nº 0012115-86.2022.5.15.0051	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido parcialmente acolhido. O credor visa a retificação do crédito para o valor de R\$ 26.094,41, todavia, se trata do valor bruto, assim, possível apenas o acolhimento do valor líquido devido (R\$ 25.947,80), conforme cálculo de Id. cd3b4fe, dessa forma, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 19.973,35 (rescisões e FGTS) já relacionado em favor do credor, passando a constar R\$ 24.096,09 referente ao principal e R\$ 1.851,71 referente ao FGTS.	R\$ 25.947,80
VALERIA ALVES ESTEVES LIMA	846.499.417-68	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 135.133,53	Reclamatória trabalhista nº 0010415-66.2020.5.15.0012	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 168.652,13 (rescisões e contingente) já relacionado em favor da credora, passando a constar R\$ 96.371,78 referente ao principal e R\$ 38.761,75 referente ao FGTS. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 29.673,52 oriundo da reclamatória trabalhista n.º 0010254-95.2016.5.15.0012 e incidente n.º 5119868-19.2023.8.21.0001.	R\$ 135.133,53
VIVIANE DE SOUZA DUCATTI	123.307.748-18	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 65.525,10	Reclamatória trabalhista nº 0011000-64.2021.5.15.0051	CHC, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 54.318,17 (rescisões e FGTS) já relacionado em favor da credora, passando a constar R\$ 51.775,10 referente ao principal e R\$ 13.750,00 referente ao FGTS.	R\$ 65.525,10

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO METODISTA PROCESSO Nº 5035686-71.2021.8.21.0001 Análise de habilitações e divergências administrativas - competência de março/2024								
CREDOR	DOCUMENTO	INSTITUIÇÃO RELACIONADA	VALOR DO CRÉDITO PLEITEADO	ORIGEM DO CRÉDITO PLEITEADO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	CONTRADITÓRIO	ANÁLISE	VALOR DEFINIDO
WASHINGTON LUIZ SPOLIDORI	062.258.198-86	Instituto Piracicabano da Igreja Metodista	R\$ 216.812,24	Reclamatória trabalhista nº 0011585-23.2019.5.15.0137	CHC, planilha de cálculos e outros	-	Pedido prejudicado, pois houve acolhimento da solicitação administrativa apresentada pelo credor em março/2023, a qual teve por base a mesma reclamatória trabalhista e resultou na habilitação do valor de R\$ 216.812,24. Consigna-se que FGTS está devidamente segregado (R\$ 148.653,01 de principal e R\$ 68.159,23 de FGTS).	R\$ 0,00
MANOEL FRANCISCO TAVARES	645.742.886-04	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 685.255,62	Reclamatória trabalhista nº 0011194-18.2015.5.03.0113	Despacho, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido parcialmente acolhido, o credor postula valores de INSS e IR (de titularidade da União), assim, apenas é possível acolher os valores que são de sua titularidade e sujeitos ao PRJ. Dessa forma, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios, será habilitado o crédito de R\$ 640.000,00 a título de principal (oriundo de acordo). Registra-se que procedeu-se com a exclusão do crédito de R\$ 640.00,00 que estava habilitado em favor do escritório IVAN CAIXETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, eis que as Recuperandas arrolaram equivocadamente em seu favor em razão de acordo celebrado naqueles autos, todavia, crédito de titularidade do credor MANOEL FRANCISCO TAVARES, o qual foi devidamente retificado no presente momento. Apenas é possível a habilitação de honorários sucumbenciais (os quais não contemplam os cálculos e certidão expedida pelo juízo laboral), cabendo ao procurador a cobrança dos honorários contratuais diretamente de seu cliente.	R\$ 640.000,00
ROZELI DE FATIMA DUTRA	486.060.736-87	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 355.878,70	Reclamatória trabalhista nº 0010269-05.2021.5.03.0180	Petição, planilha de cálculos e outros	Não se aplica	Pedido acolhido, considerando o cumprimento dos requisitos e a apresentação dos documentos comprobatórios. Será retificado o crédito de R\$ 140.071,74 (rescisões e FGTS) já relacionado em favor da credora, passando a constar R\$ 247.453,43 referente ao principal e R\$ 108.425,27 referente ao FGTS. Permanecerá constando em seu favor os valores de R\$ 24.846,97 e R\$ 20.217,14 oriundo dos incidentes n.º 5132150-60.2021.8.21.0001 e 5132642-52.2021.8.21.0001. Apenas é possível a habilitação de honorários sucumbenciais (os quais já foram habilitados em outra oportunidade), cabendo ao procurador a cobrança dos honorários contratuais diretamente de seu cliente.	R\$ 355.878,70
ENIO LUIZ DE CARVALHO BIAGGI	012.125.516-64	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 150.000,00	Reclamatória trabalhista nº 0011120-82.2015.5.03.0009	Petição, despacho determinando reserva e outros	Não se aplica	Pedido desacolhido, eis que o credor já possui reservado o valor de R\$ 150.000,00, sendo que apenas deve postular sua retificação quando este estiver líquido. Apenas é possível a habilitação de honorários sucumbenciais (o que será possível com a liquidação e CHC), cabendo ao procurador a cobrança dos honorários contratuais diretamente de seu cliente.	R\$ 0,00
LAYZA LOURENÇO MACHADO BRAGA QUINTÃO	003.315.856-85	Instituto Metodista Izabela Hendrix	R\$ 498.035,02	Reclamatória trabalhista nº 0002014-89.2012.5.03.0110	Planilha de cálculos unilateral	Não se aplica	Pedido desacolhido. O credor apresenta cálculos unilaterais supostamente atualizados até 29/04/2021. Para retificação do crédito é necessário que apresente cálculos com FGTS segregado e homologado pelo juízo laboral e CHC, ambos atualizados até a data de 29/04/2021. Permanecerá constando em seu favor o valor de R\$ 341.199,85 até a regularização.	R\$ 0,00